

SANCIONADA E PROMULGADA

EM 0 2 12011

GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES

Novo Tempo Nova Visão PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 656/2011

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IRUPI/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial ao quadro de servidores públicos municipais no importe de 6,63% (seis virgula sessenta e três por cento).
- Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento para o exercício de 2011 da Prefeitura Municipal de Irupi/ES.
- **Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2011.
 - Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (08/02/2011).

GERSELEI STORCK PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (08/02/2011).

MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

PUBLICADO EM, 08 102 12011

V-Jahron